



# POSTO PITANGÃO LTDA

CNPJ: 14.826.350/0001-16 e I.E.: 90.597.687-75

PR 466, KM 178, SN, PITANGUINHA – FONE (42) 3646-3322  
CAIXA POSTAL 97 – CEP 85200-000 – PITANGA - PARANÁ

## ADIÇÃO DE PREÇO

### A CAMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Queremos informar que a partir da data de hoje houve ADIÇÃO no preço do DIESEL S10 sendo assim estaremos corrigindo o valor de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos).

Pitanga, 29 de Novembro de 2021

POSTO PITANGÃO

CNPJ: 14.826.350/0001-16

**14.826.350/0001-16**

**POSTO PITANGÃO LTDA.**

**Rod. BR 466, Km 178, s/n  
Pitanguinha**

**CEP 85200-000 - PITANGA - PR**

Câmara Municipal de Pitanga  
Departamento de Administração  
Protocolo nº 1076/2021  
Data 01/12/2021  
de 11 horas e 20 minutos.





# PIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ALBERTO MINSKI 300  
VILA BELA, GUARAPUAVA, PR  
FONE(021) 3891-2525 CEP 85025-500

## DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1- SAÍDA **1**  
0- ENTRADA  
**Nº 000.207.733**  
SÉRIE **3**  
FOLHA **1 / 1**



CHAVE DE ACESSO  
**4121 0933 3371 2200 8101 5500**  
**3000 2077 3318 7551 9441**

Consulta de autenticidade no portal nacional de www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



NAT REZA DA OPERAÇÃO  
**563 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
4010087870  
INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO  
4010650327

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141210204330111 18/09/2021 07:26:23  
CNPJ  
33337122/0081-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL  
**POSTO PITANGAO LTDA**  
ENDEREÇO  
**ROD BR 466 SN KM 178**  
CNPJ/CPF  
14826350/0001-16  
DATA DA EMISSÃO  
18/09/2021  
BAIRRO/DISTRITO  
**PITANGUINHA**  
DATA DA SAÍDA  
18/09/2021  
CEP  
85200-000  
MUNICÍPIO  
PITANGA  
FONE/FAX  
(029) 9109-2610  
UF  
PR  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9059768775  
HORA DE SAÍDA  
07:55:57

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
01		20/09/2021	41.725,00								

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO ICMS		CÁLCULO DO ICMS ST		CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		CÁLCULO DO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	41.725,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	41.725,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
RAZÃO SOCIAL  
**1990 POSTO PITANGAO LTDA**  
ENDEREÇO  
**ROD BR 466 SN KM 178**  
MUNICÍPIO  
**PITANGA**  
FRETE POR CONTA  
**4 - Dest Transp Próprio**  
CÓDIGO ANTT  
**AUG6955/AZA1219**  
PLACA DO VEICULO  
**AUG6955/AZA1219**  
UF  
**PR**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9059768775**  
QUANTIDADE  
**10000**  
ESPECIE  
**COMBUSTIVEL GRANEL**  
MARCA  
**IPIRANGA**  
NÚMERO  
**8360**  
PESO BRUTO  
**8360**  
PESO LÍQUIDO  
**8360**  
CNPJ/CPF  
**14826350/0001-16**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO									
C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CST/CEP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI	
15310002	OD B S-10 ORIGINAL	060	10000	4,1725	41.725,00	0,00	0,00	0	
27101921	ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC.; LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	5655	LT		0,00	0,00	0,00	0	

DADOS ADICIONAIS  
ICMS devido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel S10+Bio-Base 1900 ICMS=0,5028. Subst. Tribut. ICMS OLBO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 41.900,00 ICMS R\$ 5.028,00. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ALESSON FASSINI/06329693935/94880114 (SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescuido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 1759/2021 ( S10B ). Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacreas: 503580 503581 503582 503583 503584 503585 503586 503587 503588 503589 503590 503591 503592 503593 503594 503595 503596 503597 503598 503599 503600 Total de Amostras-Testemunha: 2 (20002010, 20002011).

RESERVADO AO FISCO



# IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ALBERTO MINSKI 300  
VILA BELA, GUARAPUAVA, PR  
FONH021) 3891-2525 CEP 85025-500

## DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

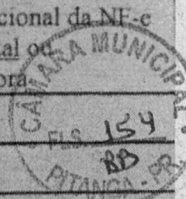
1-SAIDA 0-ENTRADA **1**  
Nº **000.209.388**  
SÉRIE **3**  
FOLHA **1 / 1**



CHAVE DE ACESSO

**4121 1133 3371 2200 8101 5500**  
**3000 2093 8813 4260 3087**

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou  
no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO

**5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210262809758 27/11/2021 07:19:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4010081870

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

4010650327

CNPJ

33337122/0081-01

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

**POSTO PITANGAO LTDA**

CNPJ/CPF

14826350/0001-16

DATA DA EMISSÃO

27/11/2021

ENDEREÇO

**ROD BR 466 SN KM 178**

BAIRRO/DISTRITO

**PITANGUINHA**

DATA DA SAÍDA

27/11/2021

CEP

**85200-000**

MUNICÍPIO

**PITANGA**

FONE/FAX

**(029) 9109-2610**

UF

**PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**9059768775**

HORA DE SAÍDA

**07:49:16**

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	29/11/2021	46.511,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	46.511,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				46.511,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF
<b>1990 POSTO PITANGAO LTDA</b>	<b>4 - Dest Transp Próprio</b>		<b>AUG6955/AZA1219</b>	<b>PR</b>
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
<b>ROD BR 466 SN KM 178</b>	<b>PITANGA</b>	<b>PR</b>	<b>9059768775</b>	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
<b>10000</b>	<b>COMBUSTIVEL GRANEL</b>	<b>IPIRANGA</b>		<b>8330</b>
				PESO LÍQUIDO
				<b>8330</b>
				CNPJ/CPF
				<b>14826350/0001-16</b>

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

C PROD./SERV NCM-SII	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC ICMS SUBST. TRIB VALOR ICMS SUBST. TRIB	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ ICMS
15310002 27101921	OD B S-10 ORIGINAL ONUI202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GR: III.	060 5655	5000 L	4,6615	23.307,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0
15190002 27101921	OD B S-500 ORIGINAL ONUI202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	5000 L	4,6407	23.203,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0

DADOS ADICIONAIS

ICMS Retido pela refinaria conf. Art. 29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel S10+Bio-Base-4,4200 ICMS=0,5304, Diesel+Bio- Base=4,3900 ICMS=0,5268. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 21.950,00 ICMS R\$ 2.634,00 OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 22.100,00 ICMS R\$ 2.652,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ALESSON PASSINI/06329693935/94889114 (SSP). O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos veto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem da multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 2204/2021( S10B ), 2197/2021( 500B ). Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacres: 506773 506774 506775 506776 506777 506778 506779 506780 506781 506782 506783 506784 506785 506786 506787 506788 506789 506790 506791 506792 506793 Total de Amostras-Testemunha: 2 (20014910, 20014911).

RESERVADO AO FISCO

27/11/2021 07:19:31

DANFE

www.nfe.gov.br

000.209.388 Doc. 011 / 014 Ref. lote: Doc. 1





# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Pitanga, 01 de dezembro de 2021.

Ao Senhor  
Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
Pitanga - PR

**Assunto: revisão de ata de registro de prego — prego presencial nº 2/2021**

Solicito parecer jurídico sobre a possibilidade de revisão dos valores da ata de registro de prego nº 1/2021, tendo em vista solicitação da empresa Posto Pitangão Ltda, protocolada nesta Casa sob nº 1076/2021.

Atenciosamente

Fabrício Duarte Holovka  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br      camara@pitanga.pr.leg.br



## Parecer Jurídico nº 38/2021

**Interessado:** o Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

**Assunto:** Pedido de alteração do valor do objeto da licitação

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. PEDIDO DE REAJUSTE DO VALOR DO OBJETO FORNECIDO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. TEORIA DA IMPREVISÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PARECER PELA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE, CONSIDERANDO-SE, ENTRETANTO, A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE REALIZAÇÃO DE OUTRO CERTAME LICITATÓRIO.

## RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de alteração do valor do combustível formulado pela sociedade empresária Posto Pitangão Ltda., sob a alegação de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pugna pela elevação do valor do litro do diesel S-10 para R\$ 5,15. Juntou cópia de notas fiscais.

2. Por determinação da Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, os autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

## ANÁLISE

3. Em princípio, o vencedor do certame deve cumprir o objeto do contrato nos exatos termos daquilo que foi pactuado. Entretanto, a ocorrência de situações posteriores à assinatura do contrato – imprevisíveis ou não – podem alterar o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, possibilitando sua revisão desde que presentes os requisitos legais.

4. Passando-se à análise do caso concreto, reclama a requerente, contratada por meio do Pregão Presencial nº 01/2021, o reequilíbrio do avençado por força

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR Nº 61.618



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



majoração do combustível objeto do contrato.

5. De fato. No sítio eletrônico da Petrobras<sup>1</sup> consta tabela na qual se pode verificar alteração do preço de venda do combustível após a assinatura da ata:

**Preços de Diesel S10 sem tributos, à vista, por vigência (R\$/m<sup>3</sup>)**

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.07.2021	06.07.2021	10.07.2021	01.08.2021	01.09.2021	29.09.2021	01.10.2021	26.10.2021	01.11.2021	01.12.2021
Araucária (PR)	EKA	2.725,50	2.827,80	2.827,80	2.827,80	2.827,80	3.081,40	3.081,40	3.357,60	3.357,60	3.357,60
Araucária (PR)	LPA	2.727,80	2.830,10	2.830,10	2.830,10	2.830,10	3.083,70	3.083,70	3.359,90	3.359,90	3.359,90
Barueri (SP)	EKA	2.734,00	2.836,30	2.836,30	2.836,30	2.836,30	3.089,90	3.089,90	3.366,10	3.366,10	3.366,10
Barueri (SP)	LPA	2.735,90	2.838,20	2.838,20	2.838,20	2.838,20	3.091,80	3.091,80	3.368,00	3.368,00	3.368,00
Belém (PA)	ETM	2.631,60	2.733,90	2.733,90	2.733,90	2.733,90	2.987,50	2.987,50	3.263,70	3.263,70	3.263,70
Belém (PA)	EKA	2.658,20	2.760,50	2.760,50	2.758,70	2.756,80	3.010,40	3.009,20	3.285,40	3.285,50	3.283,50
Belém (PA)	LTM										
Betim (MG)	EKA	2.833,20	2.935,50	2.935,50	2.935,50	2.935,50	3.189,10	3.189,10	3.465,30	3.465,30	3.465,30
Betim (MG)	LPA	2.835,50	2.937,80	2.937,80	2.937,80	2.937,80	3.191,40	3.191,40	3.467,60	3.467,60	3.467,60
Blguaçu (SC)	EKA	2.790,30	2.892,60	2.892,60	2.892,60	2.892,60	3.146,20	3.146,20	3.422,40	3.422,40	3.422,40
Blguaçu (SC)	LCT	2.799,00	2.901,30	2.901,30	2.901,30	2.901,30	3.154,90	3.154,90	3.431,10	3.431,10	3.431,10
Brasília (DF)	EKA	2.853,50	2.955,80	2.955,80	2.955,80	2.955,80	3.209,40	3.209,40	3.485,60	3.485,60	3.485,60
Brasília (DF)	LPA	2.855,20	2.957,50	2.957,50	2.957,50	2.957,50	3.211,10	3.211,10	3.487,30	3.487,30	3.487,30
Candelas (BA)	EKA	2.657,70	2.760,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00	3.013,60				
Canoas (RS)	EKA	2.706,60	2.808,90	2.808,90	2.808,90	2.808,90	3.062,50	3.062,50	3.338,70	3.338,70	3.338,70
Canoas (RS)	LPA	2.708,90	2.811,20	2.811,20	2.811,20	2.811,20	3.064,80	3.064,80	3.341,00	3.341,00	3.341,00
Cubatão (SP)	EKA	2.698,40	2.800,70	2.800,70	2.800,70	2.800,70	3.054,30	3.054,30	3.330,50	3.330,50	3.330,50
Cubatão (SP)	LPA	2.700,70	2.803,00	2.803,00	2.803,00	2.803,00	3.056,60	3.056,60	3.332,80	3.332,80	3.332,80
Duque de Caxias (RJ)	EKA	2.777,70	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	3.133,60	3.133,60	3.409,80	3.409,80	3.409,80
Duque de Caxias (RJ)	LPA	2.780,00	2.882,30	2.882,30	2.882,30	2.882,30	3.135,90	3.135,90	3.412,10	3.412,10	3.412,10
Fortaleza (CE)	ETM	2.620,20	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.976,10	2.976,10	3.252,30	3.252,30	3.252,30
Fortaleza (CE)	EKA										
Guaramirim (SC)	EKA	2.774,70	2.877,00	2.877,00	2.877,00	2.877,00	3.130,60	3.130,60	3.406,80	3.406,80	3.406,80
Guaramirim (SC)	LCT	2.783,30	2.885,60	2.885,60	2.885,60	2.885,60	3.139,20	3.139,20	3.415,40	3.415,40	3.415,40
Guarulhos (SP)	EKA	2.747,70	2.850,00	2.845,00	2.845,00	2.845,00	3.098,60	3.098,60	3.374,80	3.374,80	3.374,80
Guarulhos (SP)	LCT	2.752,30	2.854,60	2.859,60	2.859,60	2.859,60	3.113,20	3.113,20	3.389,40	3.389,40	3.389,40
Inoissuca (PE)	EKA	2.590,60	2.692,90	2.692,90	2.692,90	2.692,90	2.946,50	2.946,50	3.222,70	3.222,70	3.222,70

6. Por isso, forçoso proceder ao cálculo do novo reequilíbrio econômico-financeiro a partir da variação dos valores pagos pela contratada quando da aquisição do insumo junto à fornecedora, conforme notas fiscais. Com efeito, não há de se falar em imprevisibilidade no aumento do diesel, contudo, é flagrante a imprevisibilidade de suas consequências na avença administrativa, bem como a manifesta ausência de culpa da contratada.

7. Prevê a Lei nº 8.666/93:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

I - [...];

**II - por acordo das partes:**

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente

<sup>1</sup> Disponível em <https://petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/precos-de-venda-de-combustiveis/>  
Acesso em 2 dez 2021.

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR Nº 51.818





# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



*contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [grifo nosso]**

8. Assim, verifica-se estarem preenchidos os requisitos para a efetivação do pretendido reequilíbrio econômico-financeiro: fato superveniente, imprevisibilidade de suas consequências e prejuízos econômicos em razão do fato.

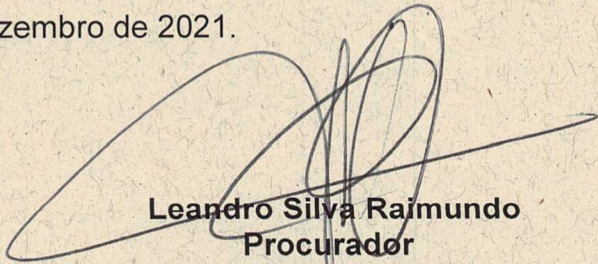
9. Por fim, cumpre alertar o gestor sobre a eventual inexequibilidade da proposta ofertada pela contratada, a qual deve ser aferida não obstante a licitação já tenha sido encerrada. Em outras palavras, cabe ao gestor, mediante sua conveniência e oportunidade, decidir se não é mais vantajosa a rescisão do contrato e a realização de outro certame licitatório.

## CONCLUSÃO

10. Ante o exposto, com fundamento na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mostra-se legal a pretendida alteração do preço pactuado, devendo o percentual ser indicado a partir da variação dos valores unitários constantes nas notas fiscais, ressalvada a possibilidade de cancelamento da ata, desde que mais conveniente e oportuno.

É o parecer.

Pitanga, 2 dezembro de 2021.

  
Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR nº 51.618





# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



## TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2021

Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 1/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGÃO LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa Posto Pitangão Ltda, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo nº 01, para a Ata de Registro de Preço nº 1/2021, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 2/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10, conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o valor do produto fica da seguinte forma:

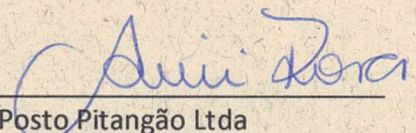
Item	Nome do Produto	Un.	Valor atual	Reequilíbrio	Preço revisado
01	DIESEL S-10	LITRO	4,42	0,73	5,15

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditada.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de dezembro de 2021.

Câmara de Vereadores de Pitanga  
**Fabício Duarte Holovka**  
Contratante

  
Posto Pitangão Ltda  
**Amili Sonali Rosa de Freitas**  
Contratada



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2021**

Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 1/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa POSTO PITANGÃO LTDA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa Posto Pitangão Ltda, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo nº 01, para a Ata de Registro de Preço nº 1/2021, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 2/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10, conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o valor do produto fica da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	Un.	Valor atual	Reequilíbrio	Preço revisado
01	DIESEL S-10	LITRO	4,42	0,73	5,15

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditada.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de dezembro de 2021.

Câmara de Vereadores de Pitanga  
**FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA**

Posto Pitangão Ltda  
**AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**  
Contratante Contratada

**Publicado por:**  
Iuri de Oliveira  
**Código Identificador: 7A1D07A6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2021. Edição 2403

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>